LEI N° 564 DE 02 DE SETEMBRO DE 1998.

Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 529, de 12 de fevereiro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 3° da Lei n° 489, de 28 de fevereiro de 1997, c/c o parágrafo único do artigo 1° da Lei n° 529, de 12 de fevereiro de 1998, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.	10	•••••	 •••••	•••••	•••••	 •••••	•••••	
Art.	3°		 		•••••	 		

Parágrafo Único – A partir de julho de 1998, inclusive, nenhuma nova contratação poderá ser feito sob a égide desta Lei, para funções cujas atribuições sejam similares e/ou assemelhadas as de cargo do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, exceto o cargo de médico."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de setembro de 1998.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES

Procurador Jurídico

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES

Secretário de Administração

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Secretário de Fazenda

WALDECY AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário de Saúde

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade. Em, 02 de setembro de 1998.

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA

Chefe de Gabinete